

Inexigibilidade de Licitação



Evento: Saúde Mental e Trabalho à luz
da Psicodinâmica do Trabalho (níveis 1 e
2)

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Informação – Seção de Educação Corporativa.....	03
Parecer jurídico.....	09
Declaração de inexigibilidade de licitação	20
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	21
Nota de empenho.....	23



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Informação SEDUC 1755130

Processo: 13835/2023

Assunto: Autorização de Evento Externo

1. Trata-se de solicitação da **Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e de Qualidade de Vida (CODP)** para a participação dos servidores abaixo listados no curso "**Saúde Mental e Trabalho à luz da Psicodinâmica do Trabalho (níveis 1 e 2)**", promovido pelo Centro de Estudos da Psicodinâmica do Trabalho e da Ergonomia da Atividade Ltda, CNPJ: 32.064.451/0001-89 (1734288):

Mat.	Nome	Cargo/Função
1223	Antônio Mário Lúcio de Oliveira Júnior	Analista Judiciário - Psicologia Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho
2301	Janaína Castilho de Souza	Analista Judiciária - Área Administrativa
1708	Meg Gomes Martins de Ávila	Analista Judiciária - Psicologia Chefe do Setor de Qualidade de Vida no Trabalho e Atenção Psicossocial

2. O treinamento será realizado de **5 de março a 21 de maio de 2024 (nível 1)** e de **13 de agosto a 1º de outubro de 2024 (nível 2)**, na modalidade **online ao vivo**, com carga horária total de **88 horas**, distribuídas em 44 horas no nível 1 e 44 horas no nível 2 (1737203).

3. Em relação à **necessidade de capacitação**, ou ao problema que se pretende solucionar com esta ação de capacitação, a Unidade Demandante argumenta (1734288, item 1): "*As demandas relacionadas à saúde mental e trabalho estão aumentando e necessitam de referenciais teórico-metodológicos que ampliem a visão de mundo. Um dos principais desafios é compreender em profundidade os aspectos do trabalhar (contexto organizacional) e seus impactos (positivos e negativos) para as pessoas e para as instituições. O Setor de Qualidade de Vida no Trabalho e Atenção Psicossocial - SEQVT é responsável por realizar atividades de acompanhamento de trabalhadores(as) em situação de sofrimento no trabalho. Observa-se que essas demandas ocorrem com frequência significativa, sendo imprescindível a capacitação permanente dos(as) profissionais envolvidos(as) nos atendimentos, visando a realização de um trabalho bem sucedido e cuidadoso, além de atender de forma eficiente e eficaz à IN nº 41, de 25/01/2018, que dispõe sobre o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho do CNJ (PQVT/CNJ):*

Art. 6º Os objetivos específicos do PQVT/CNJ são:

I – promover a saúde, o bem-estar físico, psicológico e social e prevenir agravos;

(...)

Art. 11. O PQVT/CNJ prevê a realização de projetos e ações nas seguintes áreas:

I – Gestão da qualidade de vida no trabalho e saúde.

Ademais, vale ressaltar que o Mapa Estratégico do CNJ (2021-2026) prevê como um dos objetivos do eixo Gestão de Pessoas e QVT: 'promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho de forma integrada e contínua'.

Nesse sentido, a psicodinâmica do trabalho representa uma importante abordagem para embasar o trabalho do SEQVT e dos psicólogos que atuam no CNJ, tendo em vista que busca compreender as interações entre indivíduos, tarefas e contexto organizacional, levando em consideração aspectos como motivação, satisfação e saúde mental dos(as) trabalhadores(as)".

4. Esta unidade, responsável pelo planejamento e execução do Programa Anual de Ações de Educação Corporativa, em cumprimento ao inciso I, art. 19, IN n.º 35/2015, informa que não há previsão de realização de evento interno com o mesmo conteúdo programático no corrente ano, tendo em vista que as capacitações planejadas para o ano de 2024 serão realizadas conforme estabelecido no Projeto Pedagógico Institucional - PPI (1750041).

4.1 Quanto à **pesquisa de mercado**, a Unidade Demandante explica (1734288, item 5): "*Foi realizada busca no Google, em 12/12/2023, visando pesquisar ações de capacitação disponíveis sobre o tema psicodinâmica do trabalho. Os resultados apresentados demonstram que não há outros cursos específicos sobre o tema. Não foi*

identificado nenhum outro curso sobre psicodinâmica do trabalho que contemple a carga horária oferecida pela capacitação solicitada, além da carga horária direcionada aos espaços de troca, mentoria coletiva, análises e diagnósticos, seminários de casos práticos e seminários teóricos, fundamentais para o êxito da assimilação desse tipo de conteúdo". Corrobora-se às informações apresentadas que esta SEDUC não identificou, para o horizonte de três meses, contados desta data, oferta de qualquer outro evento externo com igual conteúdo, aprofundamento teórico ou mesma modalidade pretendida (1753078).

4.2 Sobre a **natureza singular** da capacitação, a Unidade Demandante afirma (1734288, itens 7 e 8): *"É possível afirmar que o curso "Saúde Mental e Trabalho à luz da Psicodinâmica do Trabalho" é singular, tendo em vista que a capacitação apresenta uma vasta carga horária, contemplando o conteúdo de forma bastante completa e aprofundada. A capacitação está estruturada em níveis e utiliza como metodologia: apresentação de conteúdo teórico (formalização e exposição de conceitos); interações em grupo (dinâmicas direcionadas para discussões, realização de exercícios e apresentações); estudos de caso (dinâmicas direcionadas para apresentação de casos/relatos, discussões e apresentações) e discussões da prática (oportunidade para os participantes compartilharem e discutirem suas próprias vicências profissionais, proporcionando reflexão e discussões em consonância com os conceitos estudados). Além disso, as aulas ao vivo serão gravadas e disponibilizadas na plataforma do curso, possibilitando que o(a) participante retome conteúdos e reforce o aprendizado. Outro diferencial do curso é o corpo de instrutores. Trata-se de professores formados/vinculados à Universidade de São Paulo (USP), uma das principais instituições de ensino do país. A capacitação está estruturada em níveis e utiliza como metodologia apresentação de conteúdo teórico (formalização e exposição de conceitos); interações em grupo (dinâmicas direcionadas para discussões, realização de exercícios e apresentações); estudos de caso (dinâmicas direcionadas para apresentação de casos/relatos, discussões e apresentações) e discussões da prática (oportunidade para os participantes compartilharem e discutirem suas próprias vicências profissionais, proporcionando reflexão e discussões em consonância com os conceitos estudados). A capacitação totaliza mais de 80 horas de treinamento".*

4.3 Quanto à **notória especialização** dos instrutores e da empresa promotora do evento, a Unidade Demandante justifica (1734288, item 9): *"Os professores(as) do curso são formados/vinculados à Universidade de São Paulo (USP), uma das principais instituições de ensino do país. O Instituto Trabalhar estrutura suas atividades com base em preceitos científicos, tendo como fundamentação teórica:*

- *Ciências do trabalho: As ciências do trabalho partem de um conjunto organizado de conhecimentos relativos ao objeto Trabalho, tendo como foco a observação dos acontecimentos do ambiente profissional e das atividades laborais, bem como a valorização da experiência dos trabalhadores.*
- *Psicodinâmica do Trabalho: Fundamentação teórica que propicia a compreensão aprofundada da vivência profissional e seus desdobramentos para a subjetividade, sobretudo no que se refere às condições favoráveis para a construção da confiança, cooperação, reconhecimento, sentido no trabalho, realização de si e construção da saúde.*
- *Ergonomiga da atividade: Fundamentação teórica que propicia a compreensão aprofundada do contexto organizacional e seu impacto na vivência profissional, bem como, proposições para a transformação da organização e do trabalho, com o objetivo de se adequar às questões dos indivíduos e dos coletivos, com foco no resultado positivo de forma integrada e interdependente para a organização e para as pessoas.*
- *Teoria da complexidade: Trata-se de uma visão interdisciplinar acerca dos sistemas complexos adaptativos, do comportamento emergente de muitos sistemas, da complexidade das redes, da teoria do caos, do comportamento dos sistemas distanciados do equilíbrio termodinâmico e das suas faculdades de auto-organização".*

5. Informa-se, adicionalmente, que conforme Despacho 1737203, a servidora **Janaína Castilho de Souza** e o servidor **Antônio Mário Lúcio de Oliveira** possuem férias agendadas em períodos coincidentes com 01 (uma) aula *on line* ao vivo do curso, conforme cronograma apresentado no folder (1734271), a saber dias 30/04 e 21/05 respectivamente.

5.1 A IN n° 35/2015, assim prevê:

Art. 9° É vedada a inscrição em ações de treinamento de servidor que, no período de realização do evento, estiver:

I – em gozo de férias;

(...)

§ 2° A área de gestão de pessoas poderá, excepcionalmente, autorizar a participação de servidores, em gozo de férias, em ações de educação corporativa na modalidade a distância.

5.2 Vale pontuar que a ação de capacitação será realizada na modalidade a distância e que, de acordo com a programação apresentada, página 09: **"as aulas ao vivo serão gravadas e disponibilizadas na plataforma do curso."**

5.3 Cumpre ressaltar ainda que os servidores se comprometem a assistir às aulas gravadas posteriormente, sem prejuízo do êxito da aprendizagem, conforme Despacho 1737203.

6. A Unidade Demandante explana que: "A capacitação visa aprimorar competências relacionadas a processos de trabalho já existentes, mas que exigem atualização e desenvolvimento contínuo dos(as) profissionais envolvidos(as)" (1734288, item 2).

7. Considerando-se como parâmetro o Manual de Organização deste Conselho (1512146), a Unidade Demandante enumerou as seguintes **atribuições que serão impactadas com a realização da ação de capacitação** (1734288, item 4):

• **"Competências do Setor de Qualidade de Vida no Trabalho e Atenção Psicossocial (SEQVT):**

- Planejar, executar, apoiar e estimular, em parceria, quando for o caso, de forma integrada e contínua, ações que visem a promoção da saúde, do bem-estar físico, psicológico e social, a redução de riscos e a prevenção de acidentes, doenças e agravos;

- Propor, planejar e executar ações que visem a promoção de ambiente de trabalho confiável e seguro, com condições de trabalho adequadas, conteúdo e organização das tarefas e processos de trabalho, baseadas em preceitos das ciências do trabalho e nos princípios de prevenção e precaução;

- Realizar projetos e ações de prevenção e combate a mecanismos, gestão e atitudes que favoreçam o assédio, demais violências no trabalho ou o desrespeito aos valores profissionais do serviço público;

- Atuar na promoção da organização do trabalho humanizada e de relações socioprofissionais de trabalho saudáveis;

- Prestar assistência e acompanhamento psicossocial;

- Prestar atendimento psicológico de aconselhamento e apoio a servidores em sofrimento psíquico relacionado a situações profissionais, bem como orientação funcional e profissional, de forma individual ou em grupo e, se quando for o caso, orientar e encaminhar para tratamento na rede de saúde;

- Realizar procedimentos de acompanhamento funcional quanto à adaptação ao trabalho e ao desempenho, bem como prestar suporte gerencial e organizacional;

- Atuar em equipe multidisciplinar e assessorar as unidades e suas equipes na avaliação, acompanhamento e intervenção em situações de relações interpessoais conflituosas no trabalho, bem como em situações de inadaptação e de readaptação de servidores; e propor estratégias de prevenção;

- Realizar a gestão de diversidade e inclusão.

• **Competências da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e de Qualidade de Vida (CODP):**

– coordenar ações, planos, projetos, programas, recursos financeiro-orçamentários e normativos relacionados a desenvolvimento de competências, gestão do desempenho, gestão do quadro de pessoal, capacitações e bolsas de estudos para servidores, gestão da qualidade de vida no trabalho, saúde e bem-estar das pessoas do Conselho Nacional de Justiça;

- coordenar e supervisionar ações que visem à realização de pesquisas e elaboração de diagnósticos para intervenções e desenvolvimento organizacionais, promovendo a disseminação de boas práticas;

– assessorar a Secretaria de Gestão de Pessoas do CNJ nos assuntos relacionados à área de desenvolvimento de pessoal, bem como manter intercâmbio com as áreas afins do Poder Judiciário e dos demais Poderes da União para discutir temas afetos ao desenvolvimento de pessoal.

• **Atribuições do cargo de Analista Judiciário - Área: Apoio Especializado - Especialidade: Psicologia**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atividades de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam assistência e orientação psicológica aos Conselheiros, Magistrados e servidores, diagnóstico e desenvolvimento de políticas institucionais e de gestão de pessoas, bem como a elaboração de laudos, pareceres e informações.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO

- Prestar assistência clínica psicológica de aconselhamento e apoio, bem como orientação funcional e

profissional, de forma individual ou em grupo;

- Promover diagnósticos e orientações organizacionais;

- Executar atividades relacionadas com processos de desenvolvimento individual e de equipes, de aprendizagem e de outros aspectos do comportamento humano;

- Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação na área de Psicologia;

- Coordenar e supervisionar ações que visem à formação de políticas de gestão de pessoas, de benefícios sociais e de desenvolvimento organizacional, bem como à adequação funcional, orientação profissional, elaboração de diagnósticos, intervenções organizacionais e acompanhamento psicológico a Conselheiros, Magistrados e servidores;

- Elaborar perfis psicológicos e profissionais;

- Elaborar e realizar avaliação psicológica, fornecendo subsídios à admissão e ao desligamento, bem como à perícia e à assistência médicas e, se for o caso, encaminhar para tratamento de saúde mental;

- Aplicar, corrigir e interpretar teste psicológicos;

- Desenvolver ações, em conjunto com outras áreas, para a promoção de saúde, o bem estar de servidores e a prevenção de doenças;

- Atuar em equipe multidisciplinar e assessorar as unidades e suas equipes no estudo, acompanhamento e intervenção em situações de relações interpessoais conflituosas no trabalho, bem como em situações de inadaptação e de readaptação;

- Elaborar, implantar, acompanhar, avaliar e atualizar a sistemática de gestão de desempenho de servidores;

- Elaborar, propor, realizar e diagnosticar ações de capacitação de servidores e gestores em temas pertinentes ao desenvolvimento profissional e institucional.

** Importante destacar que a servidora Janaína Castilho de Souza, lotada no SEQVT, executa todas as atividades de apoio aos psicólogos do órgão, no que diz respeito a atendimento e acompanhamento psicossocial de trabalhadores(as), promoção de saúde mental e gestão de programas de saúde e bem-estar, de forma geral, tendo em vista sua formação em Psicologia".*

8. Observa-se que os conhecimentos abordados no evento guardam relação com as atribuições e competências da unidade e proporcionarão uma atualização dos conhecimentos dos servidores, conforme estipulam os incisos I e II do art. 6º, IN nº 35/2015 (1029796).

9. Ademais, mediante consulta ao Sistema de Gestão de Competências - GESTCOM (1734287), o conteúdo do treinamento abarca as **lacunas de competência da SEQVT que foi usada por analogia as atribuições da SEGED: "Pesquisa de Qualidade de Vida no Trabalho: Realizar pesquisa de qualidade de vida no trabalho periodicamente conforme legislação e normativos quem tratam do assunto; Análise de Cenário: Identificar riscos positivos e negativos para a Organização utilizando técnicas de análise de cenários e dados disponíveis, nos processos da Organização e de acordo com os objetivos da Organização; Inovação: Propor inovações teóricas, procedimentais e/ou tecnológicas, considerando as necessidades da unidade/Organização e obedecendo às normas vigentes; Gestão de Conflitos: Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções de acordo com os interesses institucionais, utilizando técnicas de mediação; Ações de Qualidade de Vida no Trabalho: Executar, monitorar e avaliar, o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho de acordo com a legislação e normativo vigentes;**

9.1 Cumpre informar o disposto no Projeto Pedagógico Institucional - 2023 (1498270) que as competências técnicas, por sua natureza específica, podem não abarcar número de servidores suficientes para serem realizadas por meio de capacitação interna e assim serão trabalhadas por meio de contratação de empresa externa, como é o caso em questão.

10. O Doc. SEI nº 1753070 (pág. 8) apresenta um resumo dos currículos dos instrutores:

LAERTE SZNELWAR: Médico (UNICAMP), Doutor em Ergonomia (Conservatoire National des Arts et Metiers) e pós-doutorado em Psicodinâmica do Trabalho (Laboratoire de Psychologie du Travail et de l'Action du CNAM - Psychodynamique du Travail), Professor Livre-docente do Departamento de Engenharia de Produção (POLI-USP).

SEIJI UCHIDA: Psicólogo, Mestre e Doutor em Psicologia Social (Instituto de Psicologia - USP),

pós-doutorado em Psicodinâmica do Trabalho (Laboratoire de Psychologie du Travail et de l'Action du CNAM - Psychodynamique du Travail). Membro fundador e titular da Associação Internacional de Especialistas em Psicodinâmica do Trabalho.

CLAUDIO BRUNORO: Engenheiro de Produção e Doutor (POLI-USP). Tema - Trabalho e Sustentabilidade: contribuições da ergonomia da atividade e da psicodinâmica do trabalho. Ergonomista certificado (ABERGO). Responsável pelo Subcomitê Técnico Theoretical Perspectives on Human Factors and Sustainable Development - Assoc. Internacional da Ergonomia.

JULIANA BARROS: Terapeuta Ocupacional, Mestre e Doutora em Ciências da Reabilitação (FMUSP). Doutorado sanduíche (Laboratoire de Psychologie du Travail et de l'Action du CNAM Psychodynamique du Travail). Atua no Laboratório de Investigação e Intervenção em Saúde e Trabalho (FMUSP). Membro ativa da Associação Internacional de Especialistas em Psicodinâmica do Trabalho.

SELMA LANCMAN: Terapeuta Ocupacional (USP), mestre em Saúde Coletiva (Universidade Federal da Bahia) e doutora em Saúde Mental (UNICAMP). Professora Titular da FMUSP. Coordenadora do Laboratório de Investigação e Intervenção em Saúde e Trabalho (FMUSP). Membro fundador e titular da Associação Internacional de Especialistas em Psicodinâmica do Trabalho.

LUCCA PEREZ: Engenheiro Ambiental, mestre em Engenharia de Produção e atualmente finalizando o doutorado em Engenharia de Produção, todos pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (Poli/USP), tendo se dedicado em pesquisas na área da Ergonomia da Atividade e Psicodinâmica do Trabalho. Atua no Instituto Trabalhar.

MARINA SEGNINI: Psicóloga e psicanalista (Pontifícia Universidade Católica/PUC-SP), Master em Psicologia do Trabalho e Transição (Conservatoire National de Arts et Metiers/CNAM-Paris), Mestre em Ciências (Faculdade de Medicina - USP) e Doutora em Ciências (Instituto de Psicologia - USP)., Mestre em Ciências (Faculdade de Medicina - USP) e Doutora em Ciências (Instituto de Psicologia - USP).

11. Por oportuno, informa-se que a despesa se enquadra na classificação contábil 33.90.39-48 - Serviço de Seleção e Treinamento - e o valor total do investimento é de **R\$ 29.325,00 (vinte e nove mil trezentos e vinte e cinco reais)**, conforme proposta atualizada (1753070).

12. O valor negociado para o CNJ ficou **abaixo** da média do valor da hora-aula de eventos similares, cobrado pela empresa, em relação a outras instituições e pessoas físicas, conforme tabela abaixo:

Evento a ser contratado						
Órgão	Valor total	Vagas	Modalidade	Carga horária	Valor unitário	Valor da hora-aula por pessoa
CNJ	R\$ 29.325,00	3	On-line	88h	R\$ 9.775,00	R\$ 111,07
Mesmo evento ofertado a outras instituições/pessoas físicas - comparação de preços (1753076)						
Instituição/Pessoa física	Valor total	Vagas	Modalidade	Carga horária	Valor unitário	Valor da hora-aula por pessoa
Não informado	R\$ 4.980,00	1	On-line	24h	R\$ 4.980,00	R\$ 207,50
Maurici Andrade	R\$ 3.000,00	1	On-line	12h	R\$ 3.000,00	R\$ 250,00
Maria Aparecida Campos	R\$ 2.000,00	1	On-line	12h	R\$ 2.000,00	R\$ 166,66
Valor médio						R\$ 208,05

13. Foram anexados o Contrato Social (1753074), bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa (1753072).

14. É entendimento pacificado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a contratação de cursos abertos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal ocorre por inexigibilidade, conforme Decisão 439/1998. A contratação direta requerida atenderá à necessidade de capacitação dos servidores do CNJ, mediante aquisição de uma vaga integrante do conjunto de vagas, o que torna o curso economicamente viável aos cofres públicos. A aquisição do número de vagas pretendidas nesta contratação é a opção mais vantajosa para a Administração Pública, em relação àquela consubstanciada na contratação de fornecedor para promover o curso de forma exclusiva para os servidores do CNJ.

15. Destaca-se que a referida solicitação de capacitação contempla as recomendações da Secretaria de Auditoria, proferidas na Informação nº 139/2013 - SCI/Presi/CNJ - Da Inscrição de Servidores em Cursos Abertos a Terceiros (1029802). Cabe ressaltar os itens 35 a 37 da referida Informação, que dissertam sobre a contratação de eventos externos por inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição e de fatores inerentes à ocorrência do evento, tais como o período do curso, a eventualidade, a possibilidade de demora ou a não realização posterior de evento similar.

16. Cumpre, por fim, salientar que, conforme art. 95 da Lei n. 14.133/21:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (**Grifo nosso**):

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras**, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (**Grifo nosso**).

17. Ressalto que, em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 2/2018, a Lista de Verificação SEDUC será juntada aos autos após informação de disponibilidade orçamentária.

18. Diante do exposto, entendemos ser possível a contratação do evento, e, nesse sentido, remetemos os autos à **Seção de Planejamento Orçamentário - SEPOR**, para informar a disponibilidade orçamentária no valor de **R\$ 29.325,00 (vinte e nove mil trezentos e vinte e cinco reais)**, referente à participação dos servidores da CODP no referido evento;

19. Após, favor retornar os autos para providências relativas a esta Seção.

Respeitosamente,

Juliana Almeida Costa Cronemberger

Chefe da Seção de Educação Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ALMEIDA COSTA CRONEMBERGER, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**, em 24/01/2024, às 17:02, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1755130** e o código CRC **DE6DCC73**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F 70070-600 - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - COJU

Senhora Assessora-chefe,

Trata-se de solicitação da **Secretaria de Gestão de Pessoas** para a participação dos servidores Janaina Castilho de Souza (matrícula 2301), Antônio Mário Lúcio de Oliveira Júnior (matrícula 1223) e Meg Gomes Martins De Ávila (matrícula 1708) no evento **Curso Saúde Mental e Trabalho à luz da Psicodinâmica do Trabalho (níveis 1 e 2)**, nos períodos de 5 de março a 21 de maio (nível 1) e de 13 de agosto a 1º de outubro (nível 2) de 2024, na modalidade a distância, ministrado pelo Centro de Estudos da Psicodinâmica do Trabalho e da Ergonomia, CNPJ n. 32.064.461/0001-89.

2. Constam dos autos as seguintes peças principais:

- a) Solicitação de participação em evento externo (1734288);
- b) Termo de Compromisso Evento Externo (1735810);
- c) Proposta comercial da pretensa contratada (1753070);
- d) Relatório Lacuna Média por Unidade - SEGED/SEQVT (1734287);
- e) Notas fiscais (outras contratações da pretensa contratada) (1753076); e
- f) Lista de Verificação - SEDUC (Lista de Verificação (1762427).

3. Mediante a Informação n. 1755130, a Seduc informa:

1. Trata-se de solicitação da **Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e de Qualidade de Vida (CODP)** para a participação dos servidores abaixo listados no curso "**Saúde Mental e Trabalho à luz da Psicodinâmica do Trabalho (níveis 1 e 2)**", promovido pelo Centro de Estudos da Psicodinâmica do Trabalho e da Ergonomia da Atividade Ltda, CNPJ: 32.064.451/0001-89 (1734288):

(...)

2. O treinamento será realizado de **5 de março a 21 de maio de 2024 (nível 1)** e de **13 de agosto a 1º de outubro de 2024 (nível 2)**, na modalidade **online ao vivo**, com carga horária total de **88 horas**, distribuídas em 44 horas no nível 1 e 44 horas no nível 2 (1737203).

3. Em relação à **necessidade de capacitação**, ou ao problema que se pretende solucionar com esta ação de capacitação, a Unidade Demandante argumenta (1734288, item 1): "*As demandas relacionadas à saúde mental e trabalho estão aumentando e necessitam de referenciais teórico-metodológicos que ampliem a visão de mundo. Um dos principais desafios é compreender em profundidade os aspectos do trabalhar (contexto organizacional) e seus impactos (positivos e negativos) para as pessoas e para as instituições. O Setor de Qualidade de Vida no Trabalho e Atenção Psicossocial - SEQVT é responsável por realizar atividades de acompanhamento de trabalhadores(as) em situação de sofrimento no trabalho. Observa-se que essas demandas ocorrem com frequência significativa, sendo imprescindível a capacitação permanente dos(as) profissionais envolvidos(as) nos atendimentos, visando a realização de um trabalho bem sucedido e cuidadoso, além de atender de forma eficiente e eficaz à IN nº 41, de 25/01/2018, que dispõe sobre o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho do CNJ (PQVT/CNJ):*

Art. 6º Os objetivos específicos do PQVT/CNJ são:

I – promover a saúde, o bem-estar físico, psicológico e social e prevenir agravos;
(...)

Art. 11. O PQVT/CNJ prevê a realização de projetos e ações nas seguintes áreas:

I – Gestão da qualidade de vida no trabalho e saúde.

Ademais, vale ressaltar que o Mapa Estratégico do CNJ (2021-2026) prevê como um dos objetivos do eixo Gestão de Pessoas e QVT: 'promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho de forma integrada e contínua'.

Nesse sentido, a psicodinâmica do trabalho representa uma importante abordagem para embasar o trabalho do SEQVT e dos psicólogos que atuam no CNJ, tendo em vista que busca compreender as interações entre indivíduos, tarefas e contexto organizacional, levando em consideração aspectos como motivação, satisfação e saúde mental dos(as) trabalhadores(as)".

4. Esta unidade, responsável pelo planejamento e execução do Programa Anual de Ações de Educação Corporativa, em cumprimento ao inciso I, art. 19, IN n.º 35/2015, informa que não há previsão de realização de evento interno com o mesmo conteúdo programático no corrente ano, tendo em vista que as capacitações planejadas para o ano de 2024 serão realizadas conforme estabelecido no Projeto Pedagógico Institucional - PPI (1750041).

4.1 Quanto à **pesquisa de mercado**, a Unidade Demandante explica (1734288, item 5): *"Foi realizada busca no Google, em 12/12/2023, visando pesquisar ações de capacitação disponíveis sobre o tema psicodinâmica do trabalho. Os resultados apresentados demonstram que não há outros cursos específicos sobre o tema. Não foi identificado nenhum outro curso sobre psicodinâmica do trabalho que contemple a carga horária oferecida pela capacitação solicitada, além da carga horária direcionada aos espaços de troca, mentoria coletiva, análises e diagnósticos, seminários de casos práticos e seminários teóricos, fundamentais para o êxito da assimilação desse tipo de conteúdo".* Corrobora-se às informações apresentadas que esta SEDUC não identificou, para o horizonte de três meses, contados desta data, oferta de qualquer outro evento externo com igual conteúdo, aprofundamento teórico ou mesma modalidade pretendida (1753078).

4.2 Sobre a **natureza singular** da capacitação, a Unidade Demandante afirma (1734288, itens 7 e 8): *"É possível afirmar que o curso "Saúde Mental e Trabalho à luz da Psicodinâmica do Trabalho" é singular, tendo em vista que a capacitação apresenta uma vasta carga horária, contemplando o conteúdo de forma bastante completa e aprofundada. A capacitação está estruturada em níveis e utiliza como metodologia: apresentação de conteúdo teórico (formalização e exposição de conceitos); interações em grupo (dinâmicas direcionadas para discussões, realização de exercícios e apresentações); estudos de caso (dinâmicas direcionadas para apresentação de casos/relatos, discussões e apresentações) e discussões da prática (oportunidade para os participantes compartilharem e discutirem suas próprias vicências profissionais, proporcionando reflexão e discussões em consonância com os conceitos estudados). Além disso, as aulas ao vivo serão gravadas e disponibilizadas na plataforma do curso, possibilitando que o(a) participante retome conteúdos e reforce o aprendizado. Outro diferencial do curso é o corpo de instrutores. Trata-se de professores formados/vinculados à Universidade de São Paulo (USP), uma das principais instituições de ensino do país. A capacitação está estruturada em níveis e utiliza como metodologia apresentação de conteúdo teórico (formalização e exposição de conceitos); interações em grupo (dinâmicas direcionadas para discussões, realização de exercícios e apresentações); estudos de caso (dinâmicas direcionadas para apresentação de casos/relatos, discussões e apresentações) e discussões da prática (oportunidade para os participantes compartilharem e discutirem suas próprias vicências profissionais, proporcionando reflexão e discussões em consonância com os conceitos estudados). A capacitação totaliza mais de 80 horas de treinamento".*

4.3 Quanto à **notória especialização** dos instrutores e da empresa promotora do evento, a Unidade Demandante justifica (1734288, item 9): *"Os professores(as) do curso são formados/vinculados à Universidade de São Paulo (USP), uma das principais instituições de ensino do país. O Instituto Trabalhar estrutura suas atividades com base em preceitos científicos, tendo como fundamentação teórica:*

Ciências do trabalho: As ciências do trabalho partem de um conjunto organizado de conhecimentos relativos ao objeto Trabalho, tendo como foco a observação dos acontecimentos do ambiente profissional e das atividades laborais, bem como a valorização da experiência dos trabalhadores.

Psicodinâmica do Trabalho: Fundamentação teórica que propicia a compreensão aprofundada da vivência profissional e seus desdobramentos para a subjetividade, sobretudo no que se refere às condições favoráveis para a construção da confiança,

cooperação, reconhecimento, sentido no trabalho, realização de si e construção da saúde.

Ergonomiga da atividade: Fundamentação teórica que propicia a compreensão aprofundada do contexto organizacional e seu impacto na vivência profissional, bem como, proposições para a transformação da organização e do trabalho, com o objetivo de se adequar às questões dos indivíduos e dos coletivos, com foco no resultado positivo de forma integrada e interdependente para a organização e para as pessoas.

Teoria da complexidade: Trata-se de uma visão interdisciplinar acerca dos sistemas complexos adaptativos, do comportamento emergente de muitos sistemas, da complexidade das redes, da teoria do caos, do comportamento dos sistemas distanciados do equilíbrio termodinâmico e das suas faculdades de auto-organização".

5. Informa-se, adicionalmente, que conforme Despacho 1737203, a servidora **Janaína Castilho de Souza** e o servidor **Antônio Mário Lúcio de Oliveira** possuem férias agendadas em períodos coincidentes com 01 (uma) aula *on line* ao vivo do curso, conforme cronograma apresentado no folder (1734271), a saber dias 30/04 e 21/05 respectivamente.

5.1 A IN n° 35/2015, assim prevê:

Art. 9º É vedada a inscrição em ações de treinamento de servidor que, no período de realização do evento, estiver:

I – em gozo de férias;

(...)

§ 2º A área de gestão de pessoas poderá, excepcionalmente, autorizar a participação de servidores, em gozo de férias, em ações de educação corporativa na modalidade a distância.

5.2 Vale pontuar que a ação de capacitação será realizada na modalidade a distância e que, de acordo com a programação apresentada, página 09: "**as aulas ao vivo serão gravadas e disponibilizadas na plataforma do curso.**"

5.3 Cumpre ressaltar ainda que os servidores se comprometem a assistir às aulas gravadas posteriormente, sem prejuízo do êxito da aprendizagem, conforme Despacho 1737203.

6. A Unidade Demandante explana que: "*A capacitação visa aprimorar competências relacionadas a processos de trabalho já existentes, mas que exigem atualização e desenvolvimento contínuo dos(as) profissionais envolvidos(as)*" (1734288, item 2).

7. Considerando-se como parâmetro o Manual de Organização deste Conselho (1512146), a Unidade Demandante enumerou as seguintes **atribuições que serão impactadas com a realização da ação de capacitação** (1734288, item 4):

"Competências do Setor de Qualidade de Vida no Trabalho e Atenção Psicossocial (SEQVT):

- *Planejar, executar, apoiar e estimular, em parceria, quando for o caso, de forma integrada e contínua, ações que visem a promoção da saúde, do bem-estar físico, psicológico e social, a redução de riscos e a prevenção de acidentes, doenças e agravos;*

- *Propor, planejar e executar ações que visem a promoção de ambiente de trabalho confiável e seguro, com condições de trabalho adequadas, conteúdo e organização das tarefas e processos de trabalho, baseadas em preceitos das ciências do trabalho e nos princípios de prevenção e precaução;*

- *Realizar projetos e ações de prevenção e combate a mecanismos, gestão e atitudes que favoreçam o assédio, demais violências no trabalho ou o desrespeito aos valores profissionais do serviço público;*

- *Atuar na promoção da organização do trabalho humanizada e de relações socioprofissionais de trabalho saudáveis;*

- *Prestar assistência e acompanhamento psicossocial;*

- *Prestar atendimento psicológico de aconselhamento e apoio a servidores em sofrimento psíquico relacionado a situações profissionais, bem como orientação funcional e profissional, de forma individual ou em grupo e, se quando for o caso, orientar e encaminhar para tratamento na rede de saúde;*

- *Realizar procedimentos de acompanhamento funcional quanto à adaptação ao trabalho e ao desempenho, bem como prestar suporte gerencial e organizacional;*

- *Atuar em equipe multidisciplinar e assessorar as unidades e suas equipes na avaliação, acompanhamento e intervenção em situações de relações interpessoais conflituosas no trabalho, bem como em situações de inadaptação e de readaptação de servidores; e propor estratégias de prevenção;*

- *Realizar a gestão de diversidade e inclusão.*

Competências da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e de Qualidade de Vida (CODP):

- coordenar ações, planos, projetos, programas, recursos financeiro-orçamentários e normativos relacionados a desenvolvimento de competências, gestão do desempenho, gestão do quadro de pessoal, capacitações e bolsas de estudos para servidores, gestão da qualidade de vida no trabalho, saúde e bem-estar das pessoas do Conselho Nacional de Justiça;
- coordenar e supervisionar ações que visem à realização de pesquisas e elaboração de diagnósticos para intervenções e desenvolvimento organizacionais, promovendo a disseminação de boas práticas;
- assessorar a Secretaria de Gestão de Pessoas do CNJ nos assuntos relacionados à área de desenvolvimento de pessoal, bem como manter intercâmbio com as áreas afins do Poder Judiciário e dos demais Poderes da União para discutir temas afetos ao desenvolvimento de pessoal.

Atribuições do cargo de Analista Judiciário - Área: Apoio Especializado - Especialidade: Psicologia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atividades de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam assistência e orientação psicológica aos Conselheiros, Magistrados e servidores, diagnóstico e desenvolvimento de políticas institucionais e de gestão de pessoas, bem como a elaboração de laudos, pareceres e informações.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO

- Prestar assistência clínica psicológica de aconselhamento e apoio, bem como orientação funcional e profissional, de forma individual ou em grupo;
 - Promover diagnósticos e orientações organizacionais;
 - Executar atividades relacionadas com processos de desenvolvimento individual e de equipes, de aprendizagem e de outros aspectos do comportamento humano;
 - Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação na área de Psicologia;
 - Coordenar e supervisionar ações que visem à formação de políticas de gestão de pessoas, de benefícios sociais e de desenvolvimento organizacional, bem como à adequação funcional, orientação profissional, elaboração de diagnósticos, intervenções organizacionais e acompanhamento psicológico a Conselheiros, Magistrados e servidores;
 - Elaborar perfis psicológicos e profissionais;
 - Elaborar e realizar avaliação psicológica, fornecendo subsídios à admissão e ao desligamento, bem como à perícia e à assistência médicas e, se for o caso, encaminhar para tratamento de saúde mental;
 - Aplicar, corrigir e interpretar teste psicológicos;
 - Desenvolver ações, em conjunto com outras áreas, para a promoção de saúde, o bem estar de servidores e a prevenção de doenças;
 - Atuar em equipe multidisciplinar e assessorar as unidades e suas equipes no estudo, acompanhamento e intervenção em situações de relações interpessoais conflituosas no trabalho, bem como em situações de inadaptação e de readaptação;
 - Elaborar, implantar, acompanhar, avaliar e atualizar a sistemática de gestão de desempenho de servidores;
 - Elaborar, propor, realizar e diagnosticar ações de capacitação de servidores e gestores em temas pertinentes ao desenvolvimento profissional e institucional.
- * Importante destacar que a servidora Janaína Castilho de Souza, lotada no SEQVT, executa todas as atividades de apoio aos psicólogos do órgão, no que diz respeito a atendimento e acompanhamento psicossocial de trabalhadores(as), promoção de saúde mental e gestão de programas de saúde e bem-estar, de forma geral, tendo em vista sua formação em Psicologia".

8. Observa-se que os conhecimentos abordados no evento guardam relação com as atribuições e competências da unidade e proporcionarão uma atualização dos conhecimentos dos servidores, conforme estipulam os incisos I e II do art. 6º, IN nº 35/2015 (1029796).

9. Ademais, mediante consulta ao Sistema de Gestão de Competências - GESTCOM (1734287), o conteúdo do treinamento **abarca as lacunas de competência da SEQVT que foi usada por analogia as atribuições da SEGED: "Pesquisa de Qualidade de Vida no Trabalho: Realizar**

pesquisa de qualidade de vida no trabalho periodicamente conforme legislação e normativos quem tratam do assunto; **Análise de Cenário:** Identificar riscos positivos e negativos para a Organização utilizando técnicas de análise de cenários e dados disponíveis, nos processos da Organização e de acordo com os objetivos da Organização; **Inovação:** Propor inovações teóricas, procedimentais e/ou tecnológicas, considerando as necessidades da unidade/Organização e obedecendo às normas vigentes; **Gestão de Conflitos:** Mediar conflitos, considerando as partes envolvidas e propondo soluções de acordo com os interesses institucionais, utilizando técnicas de mediação; **Ações de Qualidade de Vida no Trabalho:** Executar, monitorar e avaliar, o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho de acordo com a legislação e normativo vigentes;

9.1 Cumpre informar o disposto no Projeto Pedagógico Institucional - 2023 (1498270) que as competências técnicas, por sua natureza específica, podem não abarcar número de servidores suficientes para serem realizadas por meio de capacitação interna e assim serão trabalhadas por meio de contratação de empresa externa, como é o caso em questão.

10. O Doc. SEI nº 1753070 (pág. 8) apresenta um resumo dos currículos dos instrutores:

LAERTE SZNELWAR: Médico (UNICAMP), Doutor em Ergonomia (Conservatoire National des Arts et Metiers) e pós-doutorado em Psicodinâmica do Trabalho (Laboratoire de Psychologie du Travail et de l'Action du CNAM - Psychodynamique du Travail), Professor Livre-docente do Departamento de Engenharia de Produção (POLI-USP).

SEIJI UCHIDA: Psicólogo, Mestre e Doutor em Psicologia Social (Instituto de Psicologia - USP), pós-doutorado em Psicodinâmica do Trabalho (Laboratoire de Psychologie du Travail et de l'Action du CNAM - Psychodynamique du Travail). Membro fundador e titular da Associação Internacional de Especialistas em Psicodinâmica do Trabalho.

CLAUDIO BRUNORO: Engenheiro de Produção e Doutor (POLI-USP). Tema - Trabalho e Sustentabilidade: contribuições da ergonomia da atividade e da psicodinâmica do trabalho. Ergonomista certificado (ABERGO). Responsável pelo Subcomitê Técnico Theoretical Perspectives on Human Factors and Sustainable Development - Assoc. Internacional da Ergonomia.

JULIANA BARROS: Terapeuta Ocupacional, Mestre e Doutora em Ciências da Reabilitação (FMUSP). Doutorado sanduíche (Laboratoire de Psychologie du Travail et de l'Action du CNAM Psychodynamique du Travail). Atua no Laboratório de Investigação e Intervenção em Saúde e Trabalho (FMUSP). Membro ativa da Associação Internacional de Especialistas em Psicodinâmica do Trabalho.

SELMA LANCMAN: Terapeuta Ocupacional (USP), mestre em Saúde Coletiva (Universidade Federal da Bahia) e doutora em Saúde Mental (UNICAMP). Professora Titular da FMUSP. Coordenadora do Laboratório de Investigação e Intervenção em Saúde e Trabalho (FMUSP). Membro fundador e titular da Associação Internacional de Especialistas em Psicodinâmica do Trabalho.

LUCCA PEREZ: Engenheiro Ambiental, mestre em Engenharia de Produção e atualmente finalizando o doutorado em Engenharia de Produção, todos pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (Poli/USP), tendo se dedicado em pesquisas na área da Ergonomia da Atividade e Psicodinâmica do Trabalho. Atua no Instituto Trabalhar.

MARINA SEGNINI: Psicóloga e psicanalista (Pontifícia Universidade Católica/PUC-SP), Master em Psicologia do Trabalho e Transição (Conservatoire National de Arts et Metiers/CNAM-Paris), Mestre em Ciências (Faculdade de Medicina - USP) e Doutora em Ciências (Instituto de Psicologia - USP.), Mestre em Ciências (Faculdade de Medicina - USP) e Doutora em Ciências (Instituto de Psicologia - USP).

11. Por oportuno, informa-se que a despesa se enquadra na classificação contábil 33.90.39-48 - Serviço de Seleção e Treinamento - e o valor total do investimento é de **R\$ 29.325,00 (vinte e nove mil trezentos e vinte e cinco reais)**, conforme proposta atualizada (1753070).

12. O valor negociado para o CNJ ficou **abaixo** da média do valor da hora-aula de eventos similares, cobrado pela empresa, em relação a outras instituições e pessoas físicas, conforme tabela abaixo:

(...)

13. Foram anexados o Contrato Social (1753074), bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa (1753072).

14. É entendimento pacificado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a contratação de cursos abertos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal ocorre por inexigibilidade, conforme Decisão 439/1998. A contratação direta requerida atenderá à necessidade de capacitação dos servidores do CNJ, mediante aquisição de uma vaga integrante do conjunto de vagas, o que torna o curso economicamente viável aos cofres públicos. A aquisição do número de vagas pretendidas nesta contratação é a opção mais vantajosa para a Administração Pública, em relação àquela consubstanciada na contratação de fornecedor para promover o curso

de forma exclusiva para os servidores do CNJ.

15. Destaca-se que a referida solicitação de capacitação contempla as recomendações da Secretaria de Auditoria, proferidas na Informação nº 139/2013 - SCI/Presi/CNJ - Da Inscrição de Servidores em Cursos Abertos a Terceiros (1029802). Cabe ressaltar os itens 35 a 37 da referida Informação, que dissertam sobre a contratação de eventos externos por inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição e de fatores inerentes à ocorrência do evento, tais como o período do curso, a eventualidade, a possibilidade de demora ou a não realização posterior de evento similar.

16. Cumpre, por fim, salientar que, conforme art. 95 da Lei n. 14.133/21:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (**Grifo nosso**):

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras**, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (**Grifo nosso**).

17. Ressalto que, em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 2/2018, a Lista de Verificação SEDUC será juntada aos autos após informação de disponibilidade orçamentária.

18. Diante do exposto, entendemos ser possível a contratação do evento, e, nesse sentido, remetemos os autos à **Seção de Planejamento Orçamentário - SEPOR**, para informar a disponibilidade orçamentária no valor de **R\$ 29.325,00 (vinte e nove mil trezentos e vinte e cinco reais)**, referente à participação dos servidores da CODP no referido evento;

19. Após, favor retornar os autos para providências relativas a esta Seção.

É o relato do essencial.

ANÁLISE

4. Inicialmente, consigna-se que a presente manifestação se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade processual/procedimental da matéria proposta. O exame não contempla crítica acerca dos juízos de valor que: a) identificaram e mensuraram a necessidade pública; e b) definiram a melhor solução para atendimento àquela necessidade pública identificada e mensurada.

5. A contratação pretendida se submete às regras da Lei n. 14.133/2021, que instituiu novas normas nacionais em matéria de licitações e contratações públicas. A contratação direta dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento pode ocorrer com fundamento na inviabilidade de realização de licitação, caso em que exsurge a inexigibilidade de licitação, ou com fundamento na dispensa de licitação. Os casos de inexigibilidade estão estabelecidos no artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes termos:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
- (...)

5.1. Trata-se da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento na inviabilidade de competição e em fatores inerentes à ocorrência do evento, tais como o período do evento, a eventualidade, a possibilidade de demora ou a não realização posterior de evento similar, conforme as recomendações proferidas na Informação n. 139/2013 - SCI/Presi/CNJ - Da Inscrição de Servidores em Cursos Abertos a Terceiros (1029802).

6. No artigo 72 da Lei estão arrolados os documentos indispensáveis à instrução da contratação direta dos eventos externos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

6.1. Quanto à estimativa da despesa com a contratação pretendida, consta da Informação n. 1755130 o valor total de R\$ 29.325,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais), o mesmo verificado na proposta comercial n. 1753070, sendo que a Seduc relata que o referido valor ficou abaixo da média do valor da hora-aula de eventos similares, cobrado pela empresa, em relação a outras instituições e pessoas físicas, conforme tabela apresentada no item 12 da referida Informação.

6.2. Para a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a Seção de Planejamento Orçamentário (Sepor) informou no Despacho n. 1762390 que "(...) em atenção à Informação SEDUC 1755130, informo que há disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda, no **Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciais** e no **Plano Orçamentário Capacitação de Pessoas do Conselho Nacional de Justiça**, nos termos do Pré-Empenho nº 13/2024 (1762384)".

6.3. Nos autos do Processo n. 09937/2023, planilha n. 1755125, linha 150, verifica-se que o Plano de Contratações Anual de 2024 prevê recursos para as ações de capacitação, internas e

externas.

6.4. Há nos autos documentos indicativos da regularidade fiscal e trabalhista e de idoneidade da empresa organizadora do evento para contratar com a Administração (1753072), devendo ser feita nova pesquisa previamente à concretização da contratação, devendo-se consultar ainda o Sicafe, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI).

6.5. As consultas ao Ceis, ao Cnep e ao CNCIAI podem ser obtidas em resultado consolidado no portal do Tribunal de Contas da União, na página <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Também deve-se consultar o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

6.6 Quanto à razão da escolha da (pretensa) contratada entende-se que as informações constantes da Solicitação de Participação em Evento Externo n. 1734288 atendem ao requisito.

6.7. Para atender ao disposto no artigo 68, inciso VI, a entidade organizadora do evento emitiu declaração de que cumpre o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993, dispositivo que, embora constante de lei revogada pela Lei n. 14.122/2021, faz remissão à exigência constitucional inscrita no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, razão pela qual se considera válida a referida declaração (1753072 - p.7).

6.8. Sobre a autorização da contratação direta, a competência para tanto é do Senhor Diretor-Geral, em virtude de se tratar de matéria não albergada pela subdelegação de competência à Secretaria de Administração prevista no artigo 1º, inciso IV, alínea "d", da Portaria CNJ n. 290/2022.

6.9. Assim, uma vez concluída a instrução do processo, ele deve ser encaminhado à apreciação da Diretoria-Geral para análise da demanda e autorização da contratação direta. Importante ressaltar que, conforme o parágrafo único do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, devendo-se juntar aos autos a comprovação da sobredita publicação.

7. No que concerne à eventual análise de riscos da contratação, salvo melhor juízo, entende-se que o caso concreto não apresenta riscos relevantes que possam comprometer a execução contratual, em face das informações contidas na Solicitação de Participação em Evento Externo n. 1734288 (grifos no original):

(...)

9. É possível afirmar que é notoriamente reconhecido no mercado, o fornecedor da ação de capacitação selecionada? Que elementos, objetivos e/ou subjetivos, fundamentam o reconhecimento, pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos, da alegada notoriedade?

Os professores(as) do curso são formados/vinculados à Universidade de São Paulo (USP), uma das principais instituições de ensino do país. O Instituto Trabalhar estrutura suas atividades com base em preceitos científicos, tendo como fundamentação teórica:

Ciências do trabalho: As ciências do trabalho partem de um conjunto organizado de conhecimentos relativos ao objeto Trabalho, tendo como foco a observação dos acontecimentos do ambiente profissional e das atividades laborais, bem como a valorização da experiência dos trabalhadores.

Psicodinâmica do Trabalho: Fundamentação teórica que propicia a compreensão aprofundada da vivência profissional e seus desdobramentos para a subjetividade, sobretudo no que se refere às condições favoráveis para a construção da confiança, cooperação, reconhecimento, sentido no trabalho, realização de si e construção da saúde.

Ergonomia da atividade: Fundamentação teórica que propicia a compreensão aprofundada do contexto organizacional e seu impacto na vivência profissional, bem como, proposições para a transformação da organização e do trabalho, com o objetivo de se adequar às questões dos indivíduos e dos coletivos, com foco no resultado positivo de forma integrada e interdependente para a organização e para as pessoas.

Teoria da complexidade: Trata-se de uma visão interdisciplinar acerca dos sistemas complexos adaptativos, do comportamento emergente de muitos sistemas, da complexidade das redes, da teoria do caos, do comportamento dos sistemas distanciados

do equilíbrio termodinâmico e das suas faculdades de auto-organização.

8. Quanto à substituição do termo de contrato por nota de empenho, tal como proposto pela Seduc na Informação n. 1755130, entende-se que se aplicam ao caso os fundamentos da deliberação do Senhor Diretor-Geral no Despacho n. 1589472, nos autos do Processo 04869/2023, em discussão acerca da possibilidade de substituição do termo de contrato por nota de empenho na contratação direta por inexigibilidade cujo valor seja inferior aos limites do artigo 72, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2023. Consta da referida deliberação:

(...)

3. Não obstante, a AJU, tendo em vista o disposto nos itens 13 a 15 do referido opinativo, encaminhou os autos a esta Unidade para **definir o entendimento acerca da possibilidade, ou não, de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento equivalente para a presente e para as futuras contratações em que o valor seja inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II)**, com fundamento na ON n. 21/2022, da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Aquisições.

4. Pois bem. Relativamente à substituição, ou não, do instrumento de contrato por outro instrumento equivalente para a presente contratação, esta Unidade entende pela desnecessidade de formalização de contrato para execução do objeto em epígrafe, podendo ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento equivalente, mostrando-se proporcional às especificidades desta contratação e das obrigações impostas, visto que o valor da contratação em tela é inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II). Não obstante, tendo em vista que haverá a substituição do contrato por nota de empenho ou outro instrumento equivalente, os contratados deverão tomar ciência do inteiro teor das obrigações constante no Termo de Referência.

5. **Relativamente à substituição, ou não, do instrumento de contrato por outro instrumento equivalente para as futuras contratações, cujo valor seja inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II), a decisão a ser tomada deve ser guiada sob a ótica do risco, ou seja, avaliar em cada caso concreto o risco de o contrato ser substituído por outro instrumento hábil**, tendo em vista que, mesmo nos casos que a lei faculta a substituição, não se trata de obrigação, **cabendo à unidade demandante da contratação avaliar os riscos de assim proceder em cada caso.**

(...)

8.1. Assim, não se vislumbram óbices para a substituição do termo de contrato por nota de empenho, conforme previsto pela Seduc, dadas as peculiaridades do caso, submetendo-se ao juízo da Diretoria-Geral a deliberação sobre o tema.

8.2. Diante da especificidade da contratação pretendida nestes autos, entende-se inaplicável a exigência de Termo de Referência, pois se trata de contratação de participação em evento externo cujos temática, conteúdos, professores e outros aspectos inerentes são definidos pela entidade organizadora, os quais foram avaliados pela unidade demandante da participação no evento, que consignou que atendem às suas necessidades. Ademais, o artigo 72, inciso I, da Lei n. 14.133/2021 prevê a elaboração de Termo de Referência, se for o caso, a indicar que a sua confecção pode ser pontualmente afastada a depender das peculiaridades da contratação direta pretendida.

8.3. Pelas mesmas razões, tampouco se considera necessária a juntada de Estudos Preliminares para a contratação pretendida, sendo de se mencionar ainda a manifestação da AJU no Parecer n. 1444800, nos autos do Processo n. 09183/2022, em que se discutiu o novo fluxo de contratações de eventos de capacitação, nos seguintes termos:

5.2. Nesse aspecto, merece menção entendimento doutrinário no sentido de que nas contratações diretas de menor valor financeiro, o estudo técnico preliminar poderia ser dispensado - salvo melhor juízo, também o termo de referência -, sendo suficiente a caracterização da demanda em documento de formalização¹:

O primeiro passo da contratação direta é definir o seu objeto, o que precisamente atende a demanda da Administração Pública e as condições técnicas que sejam relevantes para sua execução, até para que se possa saber se é caso de inexigibilidade, de dispensa ou de licitação pública. A Administração Pública precisa saber o que pretende com o futuro contrato, o que o contratado será obrigado a realizar e em quais condições. Em razão da

definição do objeto, praticamente de forma sequencial, a Administração Pública deve motivar a contratação direta.

Sendo assim, o inciso I do artigo 72 prescreve que o processo de contratação direta inicia com o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”. **Tais documentos, em seu conjunto e de modo geral, prestam-se a definir o objeto e justificar a futura contratação, inclusive se é ou não caso de contratação direta.** Os mesmos documentos são também exigidos no artigo 18 da Lei n. 14.133/2021, que trata da etapa preparatória dos processos de licitação pública.

É de notar que o inciso I do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que os mesmos devem ser produzidos “conforme o caso”. No entanto, o inciso I do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

Sabe-se que, em regra, projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes - ou se tem projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. Essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviços comuns de engenharia seja realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.”

Em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. **A redação do inciso I do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a Administração Pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. Isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75. Sem embargo, o fato é que o inciso I do artigo 72 não indica quais as situações em que os documentos nele referidos poderiam não ser produzidos, o legislador deixou as hipóteses em aberto, não os relacionou ao valor dos contratos ou a qualquer outra situação.**

8.4. Quanto à possibilidade de se preverem penalidades para o caso de eventual descumprimento contratual pela futura contratada, entende-se que, salvo melhor juízo, o caso concreto não comporta cláusulas dessa natureza, considerando-se que o evento é oferecido ao público em geral para tantos quantos queiram dele participar, sejam pessoas físicas, sejam jurídicas, e, entre estas, públicas ou privadas.

8.5. Vale dizer, não se trata de contratação construída nos moldes tradicionais, em que a Administração define suas necessidades para que as empresas atuantes no mercado manifestem interesse em celebrar contrato administrativo, com a definição de direitos e deveres específicos, fundados na supremacia do interesse público sobre o privado.

8.6. No caso concreto, um evento é organizado por uma entidade privada que o oferece ao público, e a Administração, querendo que seus servidores participem, adota as providências internas mínimas necessárias a garantir a segurança da contratação (regularidade fiscal e trabalhista da organizadora; razão de sua escolha pela Administração; atendimento do conteúdo do evento aos interesses da Administração), as quais se mostram adequadas para salvaguardar os interesses legítimos da Administração.

8.7. Desse modo, entende-se inaplicável ao caso a previsão de penalidades por descumprimento contratual, na forma do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da incidência da legislação consumerista nos casos previstos na Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, ressalvadas as orientações dos **itens 6.5 e 6.6** deste parecer, opina-se pela possibilidade de contratação direta do Centro de Estudos da Psicodinâmica do Trabalho e da Ergonomia, CNPJ n. 32.064.461/0001-89, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei n. 14.133/2021, visando à participação dos servidores Janaina Castilho de Souza (matrícula 2301), Antônio Mário Lúcio de Oliveira Júnior (matrícula 1223) e Meg Gomes Martins De Ávila (matrícula 1708) no evento **Curso Saúde Mental e Trabalho à luz da Psicodinâmica do Trabalho (níveis 1 e 2)**, nos períodos de 5 de março a 21 de maio (nível 1) e de 13 de agosto a 1º de outubro (nível 2) de 2024, na modalidade a distância.

10. Por fim, considerando-se que este Conselho iniciou a aplicação da Lei n. 14.133/2021 em suas contratações, e com vistas à adoção de cautelas para a adequada instrução processual e realização da contratação pretendida com segurança jurídica para a Administração, preencheu-se a lista de verificação provisória de regularidade da instrução processual (arquivo SEI 1767692), sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

É o parecer.

Francisco Fidalgo Romero

Assessor Jurídico

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo

Assessora-Chefe

AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 02/02/2024, às 15:47, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FIDALGO ROMERO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 02/02/2024, às 15:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1767168** e o código CRC **9CBB80E4**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

DESPACHO

1. Trata-se de solicitação da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e de Qualidade de Vida (CODP) para a participação dos servidores/servidoras Antônio Mário Lúcio de Oliveira Júnior, Janaína Castilho de Souza e Meg Gomes Martins de Ávila, no curso "Saúde Mental e Trabalho à luz da Psicodinâmica do Trabalho (níveis 1 e 2)", promovido pelo Centro de Estudos da Psicodinâmica do Trabalho e da Ergonomia da Atividade Ltda, CNPJ nº 32.064.451/0001-89, a ser realizado de 5 de março a 21 de maio de 2024 (nível 1) e de 13 de agosto a 1º de outubro de 2024 (nível 2), na modalidade *online* ao vivo.

2. Considerando o teor do Parecer COJU 1767168, cujos os fundamentos adoto neste ato ([art. 50, § 1º, e art. 69, todos da Lei 9.784/1999](#)), bem como o Despacho SEDUC 1769612, declaro a inexigibilidade do procedimento licitatório, com base no art. 74, *caput*, da [Lei nº 14.133/2021](#), aprovo a realização da despesa no valor de R\$ 29.325,00 (vinte e nove mil trezentos e vinte e cinco reais) e autorizo a contratação da aludida empresa, com vistas à participação dos referidos servidores/servidoras no mencionado curso.

3. À Comissão Permanente de Contratação (CPC), para registro do presente ato de Inexigibilidade de Licitação no Portal Nacional de Compras do Governo Federal e demais providências de sua alçada.

4. À Secretaria de Administração (SAD), para publicação no Portal do CNJ.

5. Após, à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), para emissão de nota de empenho e posterior encaminhamento à Seção de Gestão de Contratos (SEGEC), para registro do contrato/empenho no PNCP.

6. À SGP/SEDUC, para prosseguimento.

Johaness Eck

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 07/02/2024, às 18:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1772582** e o código CRC **06359A66**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 6/2024

Última atualização 14/02/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA **Unidade compradora:** 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 14/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 07421906000129-1-000010/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Participação de servidores no curso "Saúde Mental e Trabalho à luz da Psicodinâmica do Trabalho (níveis 1 e 2)"

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 29.325.00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 29.325.00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Curso aperfeiçoamento / especialização profissional Curso aperfeiçoamento / especialização profissional	1	R\$ 29.325,00	R\$ 29.325,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Home](#) > [Editais](#)

At

Ultim

Loca

Mod

Regi

Data

≡

V

Parti

VA

R\$

It

No

1

Item n° 1

Descrição: Curso aperfeiçoamento / especialização profissional Curso aperfeiçoamento / especialização profissional**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 29.325,00 **Valor total estimado:** R\$ 29.325,00**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não**Critério de julgamento:** Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 29.325,00 **Valor total homologado:** R\$ 29.325,00 **Ordem de classificação:** 1º**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 32.064.451/0001-89**Nome ou razão social do fornecedor:** CENTRO DE ESTUDOS DA PSICODINAMICA DO TRABALHO E DA ERGONOMIA DA ATIVIDADE LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado**Data do resultado da homologação:** 14/02/2024[Retornar](#)especialização profissional Curso
aperfeiçoamento / especialização
profissional

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos-economia.gov.br>[0800 078 0001](https://www.gov.br)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Data e hora da consulta: 08/02/2024 17:48
Usuário: ***.639.781-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2024	NE	172	2024PE000013

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167508	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
08/02/2024	Ordinário	13835/2023	-	29.325,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
32.064.451/0001-89	CENTRO DE ESTUDOS DA PSICODINAMICA DO TRABALH	01530-010
Endereço	UF	Telefone
ALMEIDA TORRES 141 CONJ 115 C ACLIMACAO	SP	
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

13835/2023. EVENTO EXTERNO: CURSO SAÚDE MENTAL E TRABALHO À LUZ DA PSICODINÂMICA DO TRABALHO (NÍVEIS 1 E 2), CONFORME DESPACHO DG 1772582.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	08/02/2024 17:20:51	Alteração

Data e hora da consulta: 08/02/2024 17:48

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	29.325,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	EVENTO EXTERNO: CURSO SAÚDE MENTAL E TRABALHO À LUZ DA PSICODINÂMICA DO TRABALHO (NÍVEIS 1 E 2).	29.325,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/02/2024	Inclusão	3,00000	9.775,0000	29.325,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

08/02/2024 17:20:50

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

08/02/2024 15:36:37

Versão	Data/Hora	Operação
002	08/02/2024 17:20:51	Alteração